



## 1º ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1000800-60.2019.8.26.0514 EM CURSO NA 2ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL/SP.

# ÍNDICE

1	Introdução
2	Composição e Endividamento
3	Condição de Pagamento Classes I, III e IV
4	Condição de Pagamento Classe I
5	Condição de Pagamento Classes III e IV
6	Condição de Pagamento Classe III
7	Projeção
8	Conclusão

# 1 - INTRODUÇÃO

---

- ✓ Apesar da redução das vendas acumuladas em decorrência da pandemia que assolou o mundo e naturalmente o Brasil. A Conforto vem apresentando resultados acima do previsto, isso se dá em decorrência do comprometimento da empresa em trabalhar de maneira mais eficiente, considerando:

- ❖ *negociação com fornecedores e revisão dos custos e gastos gerais da empresa,*
- ❖ *fechamento de lojas que não apresentavam resultados satisfatórios, e*
- ❖ *foco nas vendas do e-commerce*

Todas essas ações demonstram os trabalhos propostos no PRJ e sua execução de forma exemplar ao longo de todo este período buscando a plena recuperação da Companhia.

- ✓ Considerando a nova estrutura e os resultados acima do esperado e suas projeções;
- ✓ Considerando o interesse da *Recuperanda* em atender os credores.

**A CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA.** – em recuperação judicial, Nos termos do artigo 56 inciso 3º da Lei 11.101/2005, vem através do presente documento, apresentar o 1º Aditivo ao seu Plano de Recuperação Judicial. Destacamos a seguir as alterações propostas:

## 2 – COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

### Alteração no PRJ Item 6

✓ **Composição de endividamento apresentado no Plano de Recuperação Judicial:**

CLASSES	VALOR (R\$)	%
Classe I - Credores Trabalhistas	3.862.258	9,8 %
Classe II - Credores com Garantia Real	100.000	0,3 %
Classe III - Quirografários	35.127.321	89,3 %
Classe IV- Micro e Pequenas Empresas	261.200	0,7 %
<b>TOTAL DE CREDITORES</b>	<b>39.350.779</b>	<b>100%</b>

✓ **Composição do endividamento após revisão do Administrador Judicial:**

CLASSES	VALOR (R\$)	%
Classe I - Credores Trabalhistas	3.798.486	9,8%
Classe II - Credores com Garantia Real	-	0%
Classe III - Quirografários	34.636.511	89,4%
Classe IV- Micro e Pequenas Empresas	311.200	0,8%
<b>TOTAL DE CREDITORES</b>	<b>38.746.197</b>	<b>100%</b>

Salientamos que os créditos listados na “Relação de Credores” do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos.

## 3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLASSES I,III e IV

### Alteração do PRJ item 6.1, 6.3 e 6.4

---

No Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente, está proposto : correção monetária pela TR – Taxa Referencial, e além da TR, a título de juros remuneratório será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratório e juros de mora.

Tanto a TR quanto os juros incidirão sobre o passivo a partir da data da publicação da decisão da homologação do plano de recuperação judicial.

#### ✓ Proposta de alteração: de TR para IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo

...”Neste contexto, propõe a companhia que a correção dos créditos seja pelo IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo + juros remuneratório de 0,5% ao ano e juros de mora de 0,5% ao ano, corrigidos a partir da propositura do plano de recuperação judicial.

## **4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I**

### **Alteração do PRJ item 6.1 – Classe I – Credores Trabalhistas**

---

Propomos alteração da Clausula 6.1 Credores da Classe I – Trabalhistas, passando a redação a seguir dar plena substituição a anterior.

#### **1. Credores da Classe I - Trabalhistas**

##### ***Recebimento em até 12 meses***

Tendo em vista, a necessidade de adequação ao FLUXO DE CAIXA PROJETADO, a Recuperanda propõe aos credores trabalhistas o recebimento dos seus créditos **Sem Deságio** em até 12 (doze) meses, após a publicação da decisão da homologação do plano de recuperação judicial através de parcelas mensais e sucessivas.

Os créditos, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 dias após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com o artigo 54 – Parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Para os credores trabalhistas com valores superiores a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, se limita ao pagamento na classe I o pagamento de até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos sendo o excedente transferido em créditos quirografários na “classe III”.

**continua...**

## **4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I**

### **Alteração do PRJ item 6.1 – Classe I – Credores Trabalhistas**

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses, após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial sem direitos a rateios anteriores e obedecendo as regras aqui colocadas.

A proposta prevê correção monetária pelo IPCA– Índice de Preços ao Consumidor Amplo , e além do IPCA, a título de juros remuneratórios será pago 0,5% ao ano e a título de juros de mora será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto o IPCA quanto os juros incidirão a partir da propositura do plano de recuperação judicial.

## 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE I

### Alteração do PRJ item 6.1 – Classe I – Credores Trabalhistas



Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Juros	Parcela	Saldo Devedor
Mês 01	388.110	3.066	391.176	3.410.377
Mês 02	308.752	2.829	311.581	3.101.624
Mês 03	309.008	2.573	311.581	2.792.616
Mês 04	309.265	2.317	311.581	2.483.351
Mês 05	309.521	2.060	311.581	2.173.830
Mês 06	309.778	1.803	311.581	1.864.052
Mês 07	310.035	1.546	311.581	1.554.018
Mês 08	310.292	1.289	311.581	1.243.725
Mês 09	310.549	1.032	311.581	933.176
Mês 10	310.807	774	311.581	622.369
Mês 11	311.065	516	311.581	311.304
Mês 12	311.304	277	311.581	0
Ano 01	3.798.486	20.083	3.818.569	0



## 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III e IV

### Alteração do PRJ item 6.3 e 6.4

---

No Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente, está proposto “carência de 20 meses, e amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.”

---

✓ Proposta de alteração: Pagamento dos juros após homologação PRJ

....”Neste contexto, propõe a companhia que a classe III e IV, Credores Quirografários e Credores Microempresas e EPP. Inicie seus pagamentos 30 dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial. Efetuando o pagamento dos juros e correções mensais até o 20º (Vigésimo) mês, e a partir do 21º (Vigésimo Primeiro) mês a amortização do principal + juros e correções em 120 ( Cento e Vinte) parcelas mensais e sucessivas

## 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III

### Alteração do PRJ item 8 – Classe III – Credores Parceiros

No Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente, está proposto para o item 8 “Clausula de Adesão aos Credores Parceiros”, sub Item 8.2 Credores Fornecedores: Recebimento com deságio de 65%, carência de 20 meses, e amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

---

✓ **Proposta de alteração: Recebimento com deságio 57,5%, carência de 20 meses do principal, e amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.**

....”Neste contexto, propõe a companhia que a classe Credores Fornecedores Parceiros seja amortizada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com carência de 20 (vinte) meses e com deságio de 57,5%. O primeiro pagamento ocorrerá no 21º (vigésimo primeiro) mês após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial. Serão pagos os juros e o principal da dívida, conforme demonstrado no fluxo de caixa projetado.”

## 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III

### Alteração do PRJ item 6.3 – Classe III – Credores Fornecedores

Propomos alteração da Clausula 8.2 Credores fornecedores Parceiros, passando a redação a seguir dar plena substituição a anterior.

#### 1. Credores fornecedores

Os Credores Fornecedores que optarem a participar desta forma de recebimento destinarão novos recursos através da venda de bens e serviços a prazo e sem garantias para a Recuperanda, em contrapartida:

- ✓ **A Recuperanda propõe deságio de 57,5% (cinquenta e sete e meio por cento), mantendo-se a carência de 20 (vinte) meses, e a amortização em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.**
- ✓ **As regras serão validas aos credores fornecedores que mantiveram o fornecimento de forma continua, ou seja, “Ativos”, com concessão de prazo para pagamentos e compatíveis com as ofertas de mercado desde o deferimento da recuperação judicial até Assembleia Geral de Credores (AGC), e se mantiverem sua parceria até o término dos respectivos pagamentos ajuizados na recuperação, caso contrário o mesmo ficará sujeito as regras constantes na cláusula 6.3, deste plano.**

## 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLASSE III

### Alteração do PRJ item 6.3 – Classe III – Credores Quirografários

Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Juros	Parcela	Saldo Devedor
				14.925.302
Ano 01	-	149.253	-	15.074.555
Ano 02	528.216	150.026	577.912	14.646.670
Ano 03	1.595.200	138.535	1.733.735	13.051.470
Ano 04	1.611.152	122.583	1.733.735	11.440.317
Ano 05	1.627.264	106.471	1.733.735	9.813.054
Ano 06	1.643.536	90.199	1.733.735	8.169.517
Ano 07	1.564.936	73.881	1.638.817	6.604.581
Ano 08	1.389.565	59.417	1.448.981	5.215.017
Ano 09	1.403.460	45.521	1.448.981	3.811.556
Ano 10	1.417.495	31.486	1.448.981	2.394.061
Ano 11	1.431.670	17.311	1.448.981	962.392
Ano 12	962.392	3.596	965.988	-

# 7 – PROJEÇÃO - Alterações no PRJ item 7.1.1 Demonstrativo das projeções do Fluxo de Caixa



Rede Conforto Comercial de Colchões Ltda  
Plano de Recuperação Judicial - Fluxo de Caixa  
Período: 01 ao 12

## Fluxo de Caixa Recuperação Judicial

PROJEÇÕES	EXERCÍCIOS FUTUROS												Total	%
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12		
Receita Bruta	84.000.000	84.000.000	85.512.000	87.051.216	88.618.138	90.213.264	91.837.103	93.480.171	95.266.484	97.076.547	98.921.002	100.800.501	1.096.766.427	128,2%
(-) Deduções & Impostos	- 18.480.000	- 18.480.000	- 18.812.640	- 19.151.268	- 19.495.990	- 19.846.918	- 20.204.163	- 20.567.838	- 20.938.627	- 21.315.840	- 21.762.620	- 22.176.110	- 241.293.014	-28,2%
Receita Líquida	65.520.000	65.520.000	66.699.360	67.899.948	69.122.148	70.366.346	71.632.940	72.912.333	74.307.857	75.719.707	77.158.381	78.624.391	855.493.413	100,0%
(-) Custos Variáveis	- 19.320.000	- 19.320.000	- 19.667.760	- 20.021.700	- 20.382.172	- 20.749.051	- 21.122.534	- 21.502.739	- 21.881.291	- 22.272.686	- 22.751.890	- 23.184.115	- 252.260.878	-29,5%
(-) Despesas	- 36.615.011	- 36.615.011	- 37.360.499	- 38.123.764	- 38.905.272	- 39.705.501	- 40.524.944	- 41.364.108	- 42.223.511	- 43.103.690	- 44.005.198	- 44.928.584	- 489.475.087	-56,5%
Operacionais	- 13.673.813	- 13.673.813	- 14.084.027	- 14.506.548	- 14.941.745	- 15.389.987	- 15.851.697	- 16.327.248	- 16.817.065	- 17.321.577	- 17.841.225	- 18.376.461	- 188.805.216	-22,1%
Administrativas	- 12.355.000	- 12.355.000	- 12.478.550	- 12.609.396	- 12.729.369	- 12.856.663	- 12.985.229	- 13.115.081	- 13.246.232	- 13.378.695	- 13.512.482	- 13.647.606	- 155.263.242	-18,1%
Folha de Pagamento (FOPAG)	- 10.586.198	- 10.586.198	- 10.797.922	- 11.013.880	- 11.234.158	- 11.458.841	- 11.688.018	- 11.921.778	- 12.160.214	- 12.403.418	- 12.651.487	- 12.904.516	- 139.406.629	-16,3%
Estática - (Lucro antes do IR/CSUL)	9.584.989	9.584.989	9.671.101	9.754.405	9.834.704	9.911.795	9.985.463	10.055.486	10.123.055	10.208.411	10.301.358	10.511.692	119.757.447	14,0%
(-) IR / CSUL - Despesas Financeiras	- 5.365.616	- 5.365.616	- 5.432.815	- 5.499.742	- 5.566.342	- 5.632.559	- 5.698.332	- 5.763.590	- 5.828.322	- 5.892.528	- 5.921.537	- 6.102.052	- 67.836.861	-7,9%
(-) IR / CSUL	- 2.173.616	- 2.173.616	- 2.183.339	- 2.191.796	- 2.198.853	- 2.204.455	- 2.208.522	- 2.210.972	- 2.227.996	- 2.242.849	- 2.259.302	- 2.271.633	- 26.745.969	-3,1%
(-) Despesas Financeiras	- 3.192.000	- 3.192.000	- 3.249.456	- 3.307.946	- 3.367.489	- 3.428.104	- 3.489.810	- 3.552.626	- 3.620.126	- 3.697.679	- 3.462.235	- 3.830.419	- 41.089.892	-4,8%
Resultado Operacional Líquido	4.219.373	4.219.373	4.238.285	4.254.663	4.268.362	4.279.236	4.287.131	4.291.888	4.324.933	4.547.883	4.579.821	4.409.640	51.920.587	6,1%
Resultado Operacional Líquido	4.219.373	4.219.373	4.238.285	4.254.663	4.268.362	4.279.236	4.287.131	4.291.888	4.324.933	4.547.883	4.579.821	4.409.640	51.920.587	100%
Amortização Endividamento	-3.989.431	-685.054	-1.750.927	-1.750.927	-1.750.927	-1.750.927	-1.656.010	-1.466.174	-1.466.174	-1.466.174	-1.466.174	-977.449	-20.156.349	-38,8%
(-) Classe I	-3.818.569	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-3.818.569	-7,4%
(-) Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,0%
(-) Classe III	- 149.253,02	-678.242	- 1.733.735	- 1.733.735	- 1.733.735	- 1.733.735	- 1.638.817	- 1.448.981	- 1.448.981	- 1.448.981	- 1.448.981	- 965.988	-16.163.164	-31,1%
(-) Classe IV	- 1.608,90	-6.812	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 17.193	- 11.462	-174.616	-0,3%
Entrada de Capital	978.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	978.000	1,9%
(+) UPI	978.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	978.000	1,9%
Outros endividamentos - Impostos	-846.343	-2.527.044	-2.108.677	-2.092.275	-2.205.523	-2.326.132	-2.454.581	-2.549.287	-2.670.247	-2.821.064	-2.932.261	-3.200.108	-28.733.542	-55,3%
(-) Impostos (parcelamento)	-	-1.536.093	-1.635.939	-1.742.275	-1.855.523	-1.976.132	-2.104.581	-2.199.287	-2.320.247	-2.471.064	-2.582.261	-2.750.108	-23.173.510	-44,6%
(-) Financiamentos	-846.343	-890.951	-472.738	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1.710.032	-3,3%
(-) Investimentos	-	-300.000	-300.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-350.000	-450.000	-3.850.000	-7,4%
Líquido Anual	381.599	1.007.275	378.681	411.460	311.912	202.176	176.541	-276.427	188.512	260.646	181.386	232.082	4.008.696	7,7%
Líquido acumulado	381.599	1.388.873	1.767.554	2.179.014	2.490.926	2.693.102	2.869.643	3.146.070	3.334.582	3.595.227	3.776.614	4.008.696	4.008.696	

## 8 – CONCLUSÃO

---

Todas as demais cláusulas do Plano de Recuperação Judicial original que não sejam frontalmente conflitantes com as novas medidas adotadas neste aditivo ao plano são ora reiteradas e mantidas, para deliberação pelos credores em Assembleia Geral de Credores - AGC.

Nestes termos, pedem a apresentação do presente **Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial** a esta Assembleia Geral de Credores para análise e votação e sua consequente juntada à ATA Assemblear.

**Cozopel**®

**ESPECIALISTA**

**EM COLCHÕES**

**Desde 1965**